

## **RELATÓRIO: 2ª Reunião do GT de Licenciamento Simplificado de Aterros de Pequeno Porte – revisão da Resolução Conama nº 308/2002**

**Coordenador do GT:** André Roberto Alliana (ANAMMA/SUL e Secretário de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu/PR )

**Relatora:** Rosângela de Assis Nicolau – MMA/SQA

**Data:** 09 e 10 de novembro de 2006

### **REUNIÃO DIA 9 DE NOVEMBRO**

A abertura dos trabalhos foi efetuada pela representante do Conama, Ruth Tabacznski, que relatou que a partir do Seminário de Resíduos Sólidos, promovido pela SQA/MMA no final de 2005, houve a proposta de revisão da Resolução Conama 308/02, devido às dificuldades dos estados na aplicação da norma.

O Coordenador do GT, André Roberto Alliana, fez um breve relato sobre a primeira reunião do GT, realizada em Brasília no dia 15 de agosto de 2006 e justificou que o intervalo entre a primeira e a segunda reuniões se estendeu devido ao período eleitoral.

Francisco Iglesias, representante do Instituto Maranhense de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IMARH, Entidade Ambientalista com representação no Conama expôs sua preocupação quanto à real necessidade das discussões sobre a Resolução 308/02 já que, além desta norma ser recente, o Conama não dispõe de um mecanismo para avaliação da efetividade de suas Resoluções. Citou o Artigo 36 § 1º do Regimento Interno do Conama. Argumentou que, embora tenha havido o Seminário documentado com todos os relatos das dificuldades e demandas dos órgãos estaduais licenciadores presentes, que representaram a grande maioria dos estados brasileiros, não houve, por parte da SQA/MMA, proponente oficial da revisão da Resolução, uma justificativa técnica para a necessidade apontada. Sugeriu ser necessário que se consubstancie melhor as propostas de modificações de todas as Resoluções. Justificou sua preocupação pelo fato de que as discussões seriam mais produtivas e interessantes se embasadas a partir da disponibilidade de dados (como o número de licenças tiradas nesse tempo e as dificuldades encontradas) que garantissem a necessidade de revisão da Resolução. Expôs que esta é uma Resolução recente e que foi discutida em um período de tempo suficiente para sua elaboração, não havendo tempo para comprovar a inefetividade da norma. Além disso, questionou que não há um escopo bem definido para alinhar as discussões.

Rita Almeida (MMA/SQA) relatou que os primeiros questionamentos em relação à Resolução 308/02 surgiram durante as discussões sobre licenciamento simplificado para ETE's (Estações de Tratamento de Esgoto), oportunidade na qual se verificou a necessidade de revisão da Resolução e se decidiu por realizar o Seminário Nacional Sobre Resíduos Sólidos, com a presença de, dentre outros, representantes dos OEMAs, Ibama e MMA. A partir das amplas discussões ocorridas no Seminário sobre Resíduos Sólidos, percebeu-se a necessidade de revisão da Resolução Conama 308/02. Quanto à falta de uma justificativa técnica, questionada pelo IMARH, esclareceu que no Seminário houve discussões técnicas e que todas elas estão documentadas. Com relação a esta segunda reunião, o MMA/SQA mostrou a preocupação quanto à definição do objeto da Resolução, que deve ser bem direcionado, já que a proposta ainda não está bem delimitada. Informou a demanda que tem preocupado o Ministério do Meio Ambiente, que é sobre o Licenciamento ambiental de Unidades de Triagem de Resíduos de plástico, papel, papelão e vidro. Relatou que as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis têm tido –dificuldades em conseguir financiamentos, como o do BNDES. Pediu que todos atentem para o assunto.

Ismeralda (ADEMA/SE) resgatou as discussões até então realizadas e que a formação deste GT foi um dos resultados/demandas do Seminário de Resíduos, quando houve a discussão de praticamente toda a Resolução 308/02, portanto, um evento muito rico em contribuições.

Aroldo (Ibama) destacou que no Seminário ficou clara a inaplicabilidade da 308/02 e que legitimou, portanto, a ineficácia da Resolução.

Francisco Iglesias (IMARH) opinou que as discussões ocorridas no Seminário não são justificativa para a revisão. Que no Processo deveria conter uma justificativa formal do proponente oficial de revisão (SQA/MMA), como um Parecer ou uma Nota Técnica para justificar a formação de um GT.

O Coordenador do GT ressaltou que a Câmara Técnica do Conama criou este GT e que, portanto, as discussões, que estavam atrasando, teriam que ser iniciadas logo.

Florence - IEMA/ES é importante delimitar o escopo da Resolução, além da necessidade do Grupo de Trabalho em propor à Câmara Técnica a manutenção ou a retirada das temáticas referentes à recuperação de áreas degradadas na Resolução, o que já havia sido discutido na primeira reunião do GT.

Rita Almeida - SQA/MMA relatou novamente que as discussões realizadas no Seminário foram ricas, gravadas e transcritas, portanto documentadas. O material foi enviado para apreciação do Conama, que decidiu formar um GT.

Aroldo (Ibama) esclareceu que as apresentações dos estados, com suas dificuldades e propostas, estão disponíveis no site do Conama e que a partir delas poderemos definir este escopo.

Rita Almeida (SQA/MMA) esclareceu que antes de tudo temos que definir o que vamos licenciar. Se aterro sanitário ou sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos. Propôs que o grupo discutisse a possibilidade de inclusão das Unidades de Triagem nesta proposta de revisão a resolução 308/2002.

Ruth Conama ressaltou a importância em seguir o Regimento Interno do Conama. Se não foi elaborada uma justificativa técnica formal da SQA/MMA; se a Câmara Técnica do Conama criou o GT; e se há anexadas ao Processo e disponíveis na página eletrônica do Conama todas as discussões, informações, arquivos e demandas discutidas no Seminário e na 1ª Reunião do GT, que os presentes deveriam ter ficado atentos a isto antes de chegarem à 2ª Reunião e terem analisado toda essa documentação para se embasarem nas discussões.

Francisco Iglesias (IMARH) alegou que não viu todos os arquivos disponíveis. Pediu que as propostas compiladas por artigo para uma melhor visualização na hora das discussões. Ruth Conama atendeu prontamente a solicitação. fez esse trabalho no intervalo de almoço.

Francisco Iglesias (IMARH) sugeriu que o grupo definisse, inicialmente, o que irá licenciar: se aterro sanitário de pequeno porte ou todo o sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

O Coordenador do GT argumentou que a Resolução está sendo revista porque não é aplicável e que os municípios não estão conseguindo licenciar seus aterros junto aos órgãos estaduais de meio ambiente. Relatou que o MCidades sugeriu, na 1ª reunião do GT, que discutíssemos aterro sanitário e não o sistema como um todo, o que seria alongar a discussão, já que há muito o que se discutir nesse sentido.

Florence (IEMA/ES), esclareceu que a Resolução não deveria tratar apenas da disposição final dos resíduos, excluindo a obrigação da recuperação de áreas degradadas por antigos lixões.

Edinaldo (ABEMA/SE) proferiu sobre a necessidade de definição de parâmetros para esta discussão. Disse que o termo "sistema" subentende-se gestão, que é uma discussão política e não técnica e que este não é o momento para isso. A revisão da Resolução surgiu pela tentativa de melhorar a situação precária em que se encontram os aterros de municípios pequenos e pobres, sem condições financeiras e técnicas para uma gestão adequada de resíduos e que precisam de um arcabouço legal para obter o licenciamento ambiental.

Francisco Iglesias (IMARH/RN) a preocupação no sentido de que a Resolução 308/02 já é simplificada e teme que o grupo a simplifique ainda mais.

Edinaldo (ABEMA/SE) relatou que grande parte dos problemas ambientais são causados pela disposição inadequada de resíduos mas que no entanto o grupo deveria estabelecer prioridades no sentido de se preocupar também com a recuperação da área do lixão, mas que essa recuperação não seja condicionada à instalação do aterro. Destacou que a 308/02 não deve contemplar a recuperação da área degradada, pois só a elaboração do PRAD triplicaria o custo do empreendimento.

Aroldo (Ibama) esclareceu que o sistema de disposição final de resíduos não se refere a toda a gestão de resíduos, mas apenas à área de disposição final e que não se trata de uma discussão política, porém técnica.

Houve o consenso do GT na utilização dos termos "licenciamento simplificado de sistemas de disposição final de resíduos sólidos urbanos em municípios de pequeno porte".

## **REUNIÃO DIA 10 DE NOVEMBRO**

Francisco Iglesias - IMARH viu a moção aprovada pela Câmara Técnica do Conama para a criação do GT e que achou a moção fraca. Reiterou que não há uma Nota Informativa ou um Parecer da SQA com uma justificativa para a criação do GT na revisão da Resolução 308/02. Relatou que concorda com a colocação da Florence (IEMA/ES) em relação à recuperação de áreas degradadas por lixões e apoiou a idéia anteriormente abordada de que a Resolução deveria conter um anexo também com diretrizes a serem seguidas para a recuperação de áreas degradadas. Advertiu que, como o Grupo não dispõe de dados com as propostas dos estados, que o grupo deverá sugerir o estabelecimento de tais critérios com cuidado e que o grupo há que pensar na Resolução segundo a sua proposta e que a FEAM/MG fez sugestões adaptadas da Resolução das ETE's. A FEAM/MG não compareceu a esta reunião do GT.

O Coordenador do GT-André Alliana (ANAMMA) propôs uma leitura da Resolução para identificarmos os pontos que devem ser modificados. Procedeu, então, à leitura dos considerandos:

Francisco Iglesias (IMARH/RN) alertou que no preâmbulo, o número do Regimento Interno do Conama está desatualizado. Logo fêz-se a atualização.

Foi consenso do GT não modificar os dois primeiros considerandos.

O Coordenador do GT, André Alliana (ANAMMA), propôs que este GT proponha um novo GT que discuta o sistema como um todo, desde a geração dos resíduos, até a sua disposição final. A proposta foi

aceita pelo grupo e, portanto, procedeu-se à retirada das propostas de considerandos de Denise (FEAM/MG), não compareceu a esta reunião do GT, e Pedro (ANAMA), também não compareceu a esta reunião do GT, já que ambos tratam da co-responsabilidade do gerador, extrapolando o escopo definido pelo Grupo para a Resolução.

Não foi aceita também a proposta do Valdecy (CPRH/PE), que também não compareceu a esta reunião do GT, que considera as dificuldades dos municípios de pequeno porte na disposição final adequada dos seus resíduos sólidos. Esta sugestão foi identificada como uma sobreposição ao segundo considerando.

O GT analisou a proposta do Pedro (ANAMMA), que trata de alternativas técnicas simplificadas para o licenciamento. Tarcísio (MCidades) relatou que o MCidades tem emvidado esforços na proposição de alternativas técnicas simplificadas para aterros sanitários em municípios de pequeno porte (Norma ABNT) e para procedimentos simplificados para o Licenciamento. Ao final, defendeu a manutenção da proposta de Pedro (ANAMMA).

Ruth (Conama/MMA) fez uma alternativa de texto à proposta.

O Coordenador do GT, André Alliana (ANAMMA), a Resolução, da forma como está, não justifica este considerando e sugeriu que, no decorrer das discussões, caso surja qualquer alteração que justifique a manutenção do considerando, o mesmo será mantido. Caso contrário, o considerando será retirado. O GT concordou, inclusive o Tarcísio (MCidades), que havia defendido a manutenção do considerando em questão.

Quanto à proposta da FEAM/MG de manter o considerando que cita a Resolução Conama 237/97, Rita Almeida (MMA) opinou que acha desnecessário. Os demais declararam que o considerando deve ser mantido, uma vez que reforça a 308/02. Adriano (Ibama) opinou que seja citado apenas o número do Artigo, não reproduzindo o texto. Francisco Iglesias (IMARH/RN) concordou e propôs um novo considerando, na verdade apenas trocando a ordem das citações propostas pela FEAM/MG: colocando o número do Artigo antes do nº da Resolução 237/97. Proposta aceita pelo GT.

Francisco Iglesias (IMARH/RN) propôs a retirada do considerando nº 2 da FEAM/MG, que trata das obras de saneamento e de saúde pública. Tarcísio (MCidades) também achou desnecessário o considerando. Proposta aceita pelo GT.

Ismeralda (ADEMA/SE) destacou que apenas o termo saneamento subentende-se água e esgoto, já que não há uma tradição de incluir resíduos sólidos no saneamento. Esclareceu que saneamento ambiental inclui também a questão dos resíduos sólidos, mas acredita que devemos nos concentrar nas questões do licenciamento simplificado de aterros sanitários em si.

Aroldo (Ibama): avaliou que o considerando sugerido pela FEAM/MG deve ser mantido, desde que o termo "saneamento" venha seguido da palavra ambiental. Como todos foram contrários à manutenção, Aroldo (Ibama) concordou com a retirada do considerando.

A retirada do considerando nº 4 da FEAM/MG foi consenso do GT.

Quanto ao considerando nº 5 da FEAM/MG, que considera a Lei 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente) e a 9433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos), apenas a IMARH e a ANAMMA propuseram a manutenção do Artigo, não havendo, portanto, consenso. O restante do grupo (OEMAs SE, SP e ES, IBAMA, CETESB, MMA, ITAIPU e MCidades) opinou pela retirada do considerando em questão. O considerando foi retirado pela maioria.

Terminadas as análises de todos os considerandos, foi feita a leitura do Artigo 1º.

Rita Almeida (SQA/MMA) esclareceu que o Artigo 1º lido surgiu da proposta do Seminário Nacional de Resíduos Sólidos. Em análise do Artigo e de todas as propostas apresentadas anteriormente, o embate percebido pelo grupo foi a manutenção ou não da recuperação de áreas degradadas no artigo. Optou-se pela sua manutenção, no entanto percebeu-se a necessidade de criação de critérios técnicos a serem estabelecidos para tal. Quanto a isso, Adriano (Ibama) sugeriu a criação de um GT ou de uma consultoria técnica para a criação de um anexo para a 308/02, com critérios mínimos para a recuperação das áreas de lixões.

Marlene (Itaipu Binacional) declarou que o artigo 1º, da forma como está redigido, determina que haja dois licenciamentos, um para o empreendimento de disposição final de resíduos e outro para a recuperação da área degradada. Rosângela (MMA) esclareceu que o licenciamento do aterro deverá ser um único processo que inclua a recuperação da área degradada do antigo lixão. Propôs, então, uma nova redação ao artigo, a qual foi aceita por todos os integrantes do GT, tornando o Artigo 1º, portanto, um consenso.

Ismeralda (ADEMA/SE) propôs que se fizesse um adendo, ao final, sobre a necessidade de criação

de um anexo à Resolução em relação aos critérios a serem utilizados na recuperação de áreas degradadas.

Discussão do Artigo 2º da Resolução, que trata da conceituação de resíduos sólidos urbanos:

Tarcísio (MCidades) lançou proposta e discursou sobre a carência de conceituação a esse respeito já que não temos uma Política Nacional de Resíduos Sólidos a ser seguida. O Coordenador do GT, André Alliana (ANAMMA), aderiu à proposta do MCidades.

Rosângela (MMA) apresentou uma proposta de conceituação seguindo as discussões realizadas na elaboração do Anteprojeto de Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que está em tramitação na Casa Civil e que foi discutida amplamente com vários Ministérios. A proposta foi aceita pelo Ibama, no entanto o Parágrafo Único sugerido não chegou a ser digitado na proposta na ocasião da Reunião. A proposta é a seguinte:

**Parágrafo único: Entende-se por resíduos sólidos especiais ou diferenciados aqueles que, por sua classificação e especificidades, requeiram procedimentos especiais ou diferenciados para seu manuseio e disposição final dos rejeitos, considerando os impactos negativos que podem causar à saúde e ao meio ambiente.**

Discussão do Artigo 3º da Resolução: Não houve consenso, já que permaneceram duas propostas de Artigo.

Só houve consenso na proposta de Rosângela (MMA), que sugeriu a troca do termo “geração de resíduos” para “disposição final de resíduos no sistema”, uma vez que o que importa é a quantidade de resíduos a ser disposta no aterro e não a geração de resíduos em si, que poderá ser bastante superior à sua disposição final, dependendo da parcela de resíduos que será destinada à reciclagem, reuso ou reaproveitamento. Só não houve consenso em relação à quantidade de resíduos a ser disposta no aterro, já que o MMA propôs 20 e não 30 toneladas diárias, justificando que esta quantidade é coerente com uma população de 30 mil habitantes, segundo a média de produção nacional.

Rita Almeida (MMA) solicitou que todos estudem e se informem, antes da próxima reunião do GT, sobre os critérios a serem adotados quanto à definição da quantidade de resíduos a ser disposta no sistema, se para 20 ou 30 toneladas/dia e também para o Licenciamento de Unidades de Triagem.

Quanto ao Artigo 4º, foi consenso a inclusão de se observar no anexo da Resolução, além da seleção de áreas e da concepção tecnológica do empreendimento, a recuperação de áreas degradadas, que deverá ser parte do anexo da Resolução, como anteriormente acordado pelo grupo.

Em relação ao Artigo 5º e seu Parágrafo Único, os mesmos começaram a ser discutidos, porém o grupo decidiu parar com as discussões, já que as mesmas já haviam sido muito prolongadas e cansativas.

O Coordenador do GT, André Alliana (ANAMMA), informou que a próxima reunião do GT será marcada com data próxima à reunião da Câmara Técnica, para a redução de gastos com locomoção e hospedagem.

Ruth (Conama/MMA) encerrou a reunião, agradecendo e parabenizando o grupo pela eficiência nas discussões realizadas.